

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO	
Processo nº	processo seletivo 003/2024
Recorrente:	Edilaine Luísa Porto
Objeto:	impugnação a pontuação dos títulos

I - DOS FATOS:

Trata-se da análise de Impugnação de Edital apresentado pela Sra. **Edilaine Luísa Porto**, brasileira, de inscrição 005, que está pedindo a revisão de notas dos títulos apresentados para o processo seletivo 003/2024 para o cargo de secretário de escola.

II - DO PLEITO:

A Impugnação apresentada pela Sra. **Edilaine Luísa Porto**, referente ao processo seletivo 003/2024, que requer a revisão do resultado dos títulos referente ao cargo de Secretário de Escola – 40h.

A Impugnação é tempestiva e, portanto, merece conhecimento pela Comissão que procede na análise quanto ao mérito.

III – DA APRECIÇÃO:

Quanto ao pleito apresentado a comissão seguiu o item:

6.1.1.1 – Para os cargos de Secretário de Escola 40h:

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
	Adicionais e/ou aprimoramentos		
01	Doutorado	3,50	
02	Mestrado	2,75	
03	Especialização de 360 a 660 horas aula	2,50	
04	Pós Graduação	2,50	
05	Graduação	2,00	
	Cursos atinentes ao cargo Comprovante de Realização de Cursos e afins, relacionados com a área da função em que se inscreveu, ocorridos a partir de 18/01/2019, conforme carga horária a seguir:		
06	Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo relativos ao cargo limitado a 03 (três);	0,50	
07	Curso com duração de 41 a 60 horas, relativos ao cargo limitado a 03 (três)	0,75	
08	Curso com duração de mais 61, relativos ao cargo limitado a 03 (três);	1,00	
	Oficinas Pedagógicas Comprovante de Realização oficinas pedagógicas, relacionados com a área da função em que se inscreveu, ocorridos a partir de 18/01/2019, conforme carga horária a seguir:		
09	Oficinas atinentes a função atendente educacional com carga horária mínima de 30 horas, com limitação de 03 (três);	1,00	
	Outros eventos - Similares Comprovante de Realização eventos/similares, relacionados com a área da função em que se inscreveu, ocorridos a partir de 18/01/2029, conforme carga horária a seguir:		

10	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados à atividade ou que reflète o aprimoramento profissional ou intelectual, com limitação de 03 (três);	1,00	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

Analisando a pontuação obtida pela candidata, segundo os critérios do Edital e frente a documentação apresentada a Comissão de Avaliação, o quadro abaixo revela-se adequado e pertinente:

Item	Descrição do título	Certificação aceita	Pontuação obtida
01	Pós graduação <i>latu sensu</i> em advocacia trabalhista	X	2,50
02	Graduação – bacharelado em Direito	X	2,00
03	Assistente administrativo	X	1,00
04	Comunicação de Marketing em meios digitais	Não comprovado com ementa de curso	0,00
05	Empreendedorismo	Não comprovado com ementa de curso, pós graduação deverá ser sempre mais de 360h	0,00
06	Curso completo de word (básico avançado)	X	0,50
07	Curso de excel (básico avançado)	X	0,50
08	Curso de licitações	Não condiz com a descrição das funções do cargo	0,00
09	Curso de convênios	Não condiz com a descrição das funções do cargo	0,00
10	Curso de contratos	Não condiz com a descrição das funções do cargo	0,00
11	Curso de resoluções de conflitos e negociação	X	0,50
12	Curso de gestão de metas e indicadores de performance;	Não comprovado com ementa de curso	0,00
13	Curso de liderança e desenvolvimento de equipes	Não comprovado com ementa de curso	0,00
14	Curso de auto coaching	Não comprovado com ementa de curso	0,00
15	Curso de comunicação assertiva e negociação;	Não comprovado com ementa de curso	0,00

16	Curso de modernização tributaria municipal	Não condiz com a descrição das funções do cargo	0,00
17	Curso de gestão do e-social	Não condiz com a descrição das funções do cargo	0,00
18	Palestra de abertura de XI SEPE e da mostra da UFFS	Não condiz com a descrição das funções do cargo	0,00
19	Curso de como conquistar um emprego	Não condiz com a descrição das funções do cargo	0,00
20	Curso seminário de ensino, pesquisa e extensão (XI SEPE0 e I mostra UFFS	Não condiz com a descrição das funções do cargo e sem comprovação ementa de curso	0,00
21	Curso transformando e mindset digital	Não condiz com a descrição das funções do cargo e sem comprovação ementa de curso	0,00
22	Palestra ebradi live “on roap – drogas”	Não condiz com a descrição das funções do cargo e sem comprovação ementa de curso	0,00
23	Curso de meio ambiente, sociedade e diversidade	Não condiz com a descrição das funções do cargo e sem comprovação ementa de curso	0,00
24	Curso de autogestão: arte de empreender	Não condiz com a descrição das funções do cargo e sem comprovação ementa de curso	0,00
25	Curso de habilidades interpessoais e bem estar	Não condiz com a descrição das funções do cargo e sem comprovação ementa de curso	0,00
26	Curso de raciocínio analítico e feedback	Não condiz com a descrição das funções do cargo e sem comprovação	0,00

		ementa de curso	
27	Curso de (generative AI)	Não condiz com a descrição das funções do cargo e sem comprovação ementa de curso	0,00
28	Curso de educação financeira e gestão de tempo	Não condiz com a descrição das funções do cargo e sem comprovação ementa de curso	0,00
29	Curso de estudo dirigido ao empreendedorismo	Não condiz com a descrição das funções do cargo e sem comprovação ementa de curso	0,00
30	Curso de (DFE) digital forenses essenciais	Não condiz com a descrição das funções do cargo e sem comprovação ementa de curso	0,00
	Total de pontos		7,00

Após reanálise da titulação apresentada pela recorrente percebeu-se que não foi contado a pontuação da pós graduação em advocacia trabalhista, e também verificou-se que o título de nome “Comunicação de Marketing em meios digitais” não possuía ementa para comprovar matéria estudada no curso, sendo que o mesmo foi retirada a pontuação a pontuação “0,75”, finalizando a pontuação em 7,00. O restante da titulação está com a pontuação de acordo com a tabela acima.

De ofício, esta comissão entende por bem, em adotar o princípio da fungibilidade recursal e, de ofício, considerar o Certificado da pós graduação em advocacia trabalhista, atribuindo a pontuação correspondente, ou seja, 2,5 pontos.

Assim a candidata restará com a pontuação de 7,00 de acordo com o quadro constante do item 6.1.1.1 do edital do processo seletivo, conforme análise de cada título apresentado.

IV – CONCLUSÃO:

Assim, esta Comissão de Processo Seletivo, conhece do Recurso e no mérito dá provimento, para alteração da pontuação da Sra. **Edilaine Luísa Porto** em 7,00.

Três Palmeiras, 05 de fevereiro de 2024.

Deise Kossmann
Presidente da Comissão

Homologo o parecer supra.
Em 05.02.2024